



# Diário da Justiça

caderno 1 ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3716 • São Paulo, quinta-feira, 13 de abril de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# SPr - Secretaria da Presidência

# **PORTARIA Nº 10.227/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser revisto o valor do auxílio alimentação,

#### RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio alimentação instituído pela Lei nº 7.524/91 passa a ter o valor diário de R\$ 60,00 (sessenta reais), pago indistintamente para todos os servidores ativos do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

# PORTARIA Nº 10.228/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser revisto o valor do auxílio saúde,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - O auxílio saúde passa a ter o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago indistintamente para todos os servidores ativos e inativos do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

# SEMA - Secretaria da Magistratura

# RESOLUÇÃO Nº 891/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de reposição salarial, com base na Lei nº 12.177, de 21 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.198, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Reajustar os vencimentos dos servidores em 6% (seis por cento) através da majoração dos percentuais de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça.
- Art. 2º Reajustar em 6% (seis por cento) o valor da Gratificação pelo exercício de Atividades Especiais atribuída aos Pesquisadores e Estenotipistas (GAE).
  - Art. 3º Reajustar em 6% (seis por cento) o valor da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC).
  - Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.

# RESOLUÇÃO Nº 890/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação, pela E. Presidência, da instalação do Ofício Criminal da Comarca de Santana do Parnaíba, nos autos do processo nº 1989/440;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas nos autos do processo nº 1989/440, entendendo necessária a alteração da denominação do Ofício que passará a executar os serviços afetos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e do Ofício que passará a executar os serviços afetos à Vara Criminal da Comarca; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretariada Magistratura nos autos do processo nº 1989/440,

#### **RESOLVE:**

- **Artigo 1º** Alterar o "caput" e acrescentar dois parágrafos ao artigo 2º da Resolução nº 857/2021 do C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que passa a ter a seguinte redação:
- Artigo 2º As 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Judiciais passam a denominar-se, respectivamente, 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e Vara Criminal.
- § 1º As 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis serão atendidas por um ofício único, denominado Ofício Cível, correspondente ao Ofício Judicial que atendia as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Judiciais.
- § 2º A Vara Criminal será atendida pelo Ofício Criminal, correspondente ao Ofício Judicial da 4ª Vara Judicial, decorrente do remanejamento do Ofício Judicial da Vara do Júri do Foro Regional XVII M"Boi Mirim.
  - Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.

#### PORTARIA Nº 10.226/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo r. deliberação do Colendo Órgão Especial,

#### RESOLVE:

- Artigo 1º CESSAR, a pedido, a designação do Desembargador AROLDO MENDES VIOTTI junto à Comissão Salarial.
- **Artigo 2º DESIGNAR**, em substituição, o Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI, nos termos do art. 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2023.
  - Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.